

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª - RS

Estudo Técnico Preliminar 12/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2026/000815.03-3

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem para atender às necessidades de manutenção das áreas verdes do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região, garantindo a conservação, limpeza, poda, roçagem, adubação e demais atividades inerentes ao bom estado dos jardins e gramados.

2.2 A necessidade decorre do fato de que o contrato com a empresa ISAQUE DE MORAES SANTOS foi rescindido, no âmbito do Processo Sei nº 2026/000107.03-9, motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, com fundamento no art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para a realização de nova contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, a fim de assegurar a continuidade e a adequada manutenção das áreas verdes deste Conselho.

2.3 Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços de jardinagem com melhor relação custo-benefício, além de uma melhor continuidade dos serviços, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	ROSELAINE DE AGUIAR SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação deverá contemplar empresa especializada em serviços de jardinagem, de forma contínua, para atender às áreas verdes do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região. Os requisitos mínimos para a execução dos serviços são:

-Execução dos serviços:

-Roçagem, capina manual e/ou mecanizada de áreas gramadas;

-Poda de árvores e arbustos Plantio e replantio de mudas de flores e arbustos;

-Adubação, irrigação e controle de pragas nas áreas ajardinadas;

-Limpeza e recolhimento dos resíduos provenientes da atividade, com destinação adequada.

-Equipe e mão de obra Disponibilização de profissionais capacitados e em número suficiente para a execução regular das atividades;

-Observância às normas de segurança do trabalho e uso de EPIs adequados;

-Supervisão técnica pela Contratada, com responsável identificado pela interface com a Administração.

-Materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada, de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

-Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, sem custos adicionais para a Administração.

-Padrão de qualidade esperado dos serviços executados de forma a garantir a manutenção estética e funcional das áreas verdes;

-Frequência e prazos de execução compatíveis com a necessidade do órgão, evitando degradação das áreas;

-Atendimento a eventuais demandas emergenciais, mediante solicitação da Administração.

-Os preços ofertados deverão estar em conformidade com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade e vantajosidade da contratação, uma vez que o contrato atualmente vigente apresenta preço acima do estipulado.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de preços de mercado referente à prestação de serviços de jardinagem, mediante consulta a: Cotações obtidas junto a empresas do ramo; Contratações semelhantes de outros entes da Administração Pública - Portal Nacional de Compras Públicas.

5.2 Com base nesse levantamento, verificou-se que há empresas no mercado aptas a executar os serviços de jardinagem com preços mais competitivos, sem prejuízo da qualidade e do atendimento aos requisitos técnicos necessários.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução identificada para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, capaz de executar, de forma contínua, todas as atividades necessárias à manutenção e conservação das áreas verdes do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região.

6.2 Essa contratação permitirá que sejam realizados, de maneira adequada e padronizada, os serviços de roçagem, poda, capina, plantio, adubação, irrigação e manejo de resíduos, garantindo a preservação estética, ambiental e funcional dos espaços.

6.3. A solução proposta busca substituir o contrato, anteriormente rescindido, assegurando maior segurança jurídica e respeito ao princípio da legalidade e economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.4 A adoção desta solução possibilitará: A continuidade dos serviços de jardinagem sem interrupção; A contratação de empresa com capacidade técnica comprovada; A obtenção de condições contratuais mais favoráveis, com preços compatíveis com o mercado; O atendimento das necessidades institucionais, de forma eficiente, sustentável e economicamente viável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa é para a contratação de uma empresa que presta serviços de jardinagem no período de 12 meses, podendo ter seu vínculo renovado com a Administração se assim entender favorável.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.400,00

Valor estimado é de R\$ 5.400,00 conforme consta no Documento de Formalização da Demanda anual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem não será parcelada, tendo em vista que a execução das atividades requer tratamento integrado e contínuo, envolvendo serviços como roçagem, capina, poda, plantio, irrigação, adubação e limpeza das áreas verdes.

9.2 O fracionamento do objeto poderia gerar: Risco de descontinuidade ou sobreposição de serviços, prejudicando a manutenção adequada das áreas verdes; Dificuldade de fiscalização e gestão contratual, uma vez que diferentes fornecedores estariam responsáveis por etapas interdependentes; Aumento de custos administrativos e operacionais, considerando a necessidade de múltiplos processos de contratação e gestão de contratos distintos; Comprometimento da padronização da execução, pois diferentes empresas poderiam adotar métodos e prazos diversos, impactando negativamente a qualidade final. 9.3 Por isso, o parcelamento não se mostra adequado ou vantajoso, sendo mais eficiente e econômico contratar uma única empresa

responsável por todos os serviços de jardinagem de forma global, assegurando uniformidade, continuidade e melhor custo-benefício para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem está diretamente vinculada a rescisão contratual anteriormente realizada por este Conselho, a partir do Contrato 2025/000018.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Mesmo após a rescisão contratual anteriormente dita, a presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região, tendo em vista que a manutenção das áreas verdes integra as ações permanentes de conservação do patrimônio público, de promoção da qualidade ambiental e de bem-estar da comunidade usuária dos espaços.

11.2 A contratação também está compatível com o Plano Anual de Contratações de 2025 do Conselho, no qual consta a previsão de serviços de jardinagem. Dessa forma, a medida não representa despesa extraordinária, mas sim uma ação planejada e necessária ao cumprimento das atividades administrativas e operacionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, a Administração busca alcançar os seguintes benefícios:

- Manutenção adequada das áreas verdes, garantindo espaços limpos, organizados e esteticamente conservados, o que contribui para a valorização do patrimônio público.
- Continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções na conservação dos jardins e gramados, que poderiam comprometer o aspecto ambiental e a funcionalidade das áreas externas.
- Correção da defasagem econômica, substituição do contrato rescindido, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e da eficiência.
- Padronização e qualidade dos serviços, execução integrada das atividades de poda, roçagem, capina, plantio e manejo dos resíduos, assegurando resultado uniforme e de melhor qualidade.
- Redução de custos indiretos de gestão, ao centralizar os serviços em uma única empresa, diminui-se a necessidade de múltiplos contratos, facilitando a fiscalização e o acompanhamento.
- Sustentabilidade, adoção de práticas adequadas de destinação de resíduos vegetais e uso racional de insumos, quando exigido, contribuindo para a preservação ambiental.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Conclusão e viabilidade do Estudo Técnico Preliminar, com registro da justificativa para substituição do contrato vigente em razão de valores acima do mercado.
- Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações da contratada e da Administração;
- Realização de pesquisa de preços atualizada, com base em fontes oficiais e cotações junto a empresas do setor, para definição do valor estimado da contratação;
- Definição da modalidade de contratação mais adequada, observando os limites e regras estabelecidos pela 14.133/2021;
- Previsão orçamentária para assegurar a disponibilidade dos recursos necessários;
- Publicação do aviso de contratação e adoção das demais etapas necessárias à formalização do contrato;
- Designação de gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução;

-Celebração do contrato com a empresa vencedora, garantindo a imediata continuidade dos serviços de jardinagem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação de serviços de jardinagem pode gerar impactos ambientais positivos e negativos, os quais devem ser considerados:

Impactos positivos

- Valorização e preservação das áreas verdes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar, conforto térmico e bem-estar da comunidade;
- Promoção da biodiversidade, com a manutenção de jardins e espaços arborizados que favorecem fauna e flora locais;
- Gestão adequada dos resíduos vegetais, com possibilidade de reaproveitamento como adubo orgânico ou destinação ambientalmente correta.

Impactos Negativos (Potenciais)

- Geração de resíduos vegetais provenientes de podas, capinas e roçagens, que exigem destinação adequada;
- Uso de insumos químicos (fertilizantes, defensivos ou herbicidas), caso aplicados sem controle, podendo afetar o solo, a água ou a saúde dos usuários;
- Emissão de ruído e poluição atmosférica decorrentes do uso de máquinas e equipamentos motorizados (roçadeiras, cortadores de grama, sopradores, etc.)

Medidas Mitigadoras:

- Exigir da Contratada a destinação ambientalmente correta dos resíduos;
- Priorizar o uso de insumos orgânicos ou de baixo impacto ambiental;
- Garantir que os equipamentos utilizados sejam mantidos em bom estado, reduzindo ruídos e emissões;
- Orientar a execução dos serviços em horários que minimizem incômodos à comunidade;

14.2 Dessa forma, a contratação, além de necessária do ponto de vista econômico, contribui para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se viável e necessária, tendo em vista a manutenção dos serviços de jardinagem indispensáveis à conservação, limpeza e estética das áreas externas da instituição, assegurando condições adequadas de uso e segurança dos espaços públicos.

Ressalta a necessidade de contratação de serviços de jardinagem, decorrente da rescisão contratual firmada com a empresa ISAQUE DE MORAES SANTOS, no âmbito do Processo nº 2026/000107.03-9, motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Portanto, a nova contratação é viável, oportuna e justificada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de jardinagem.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENZO DOVERA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 13:02:59.